



Câmara Municipal de Serrana

Av. Deolinda Rosa, 1048 -Centro- CEP 14150-000-Serrana/SP

Fone/Fax: (16) 3987-1320 / 3987-2268

camaraserrana@terra.com.br

CNPJ: 49.230.600/0001-35

REQUERIMENTO n.º 125/2019

Ao Plenário, apresento a V. Exas. nos termos do art. 130, inciso X, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Serrana, o presente **REQUERIMENTO** escrito sujeito à deliberação do Plenário, em atenção ao Ofício SG n.º 121/2019, a fim de solicitar ao Chefe do Poder Executivo que suspenda a interrupção do fornecimento dos serviços de água, em razão de débitos pretéritos, tendo em vista a jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que o corte de água pressupõe o inadimplemento de dívida atual, relativa ao mês de consumo, sendo inviável a suspensão do abastecimento em virtude de débitos antigos.

Justificativa:

O presente requerimento faz-se necessário em face da informação de que a Prefeitura Municipal de Serrana está realizando o corte de água em razão de débitos pretéritos, referentes aos exercícios de 2018 e anteriores, o que vai de encontro com a jurisprudência pacificada do Superior Tribunal de Justiça, que proíbe a suspensão do fornecimento de água em razão de débitos antigos, configurando até mesmo dano moral, veja-se:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. FORNECIMENTO DE ÁGUA. TARIFA DE ÁGUA. SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO EM RAZÃO DE DÉBITOS PRETÉRITOS. IMPOSSIBILIDADE. CONFIGURAÇÃO DOS DANOS MORAIS. REEXAME DO CONTEXTO FÁTICO- PROBATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. VALOR DO DANO MORAL. VIOLAÇÃO À LEI FEDERAL. DISPOSITIVOS NÃO INDICADOS. SÚMULA 284/STF. 1. A jurisprudência do STJ firmou o entendimento de que é vedada a suspensão no fornecimento de serviços de energia e água em razão de débitos pretéritos. O corte pressupõe o inadimplemento de conta regular, relativa ao mês do consumo. 2. [...] 4. Agravo regimental não provido. (AgRg no AREsp 752.030/RJ, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA TURMA, julgado em 20/10/2015, DJe 04/11/2015

Sala das Sessões, 20 de maio de 2018.

MARIA DE FÁTIMA FERNANDES DO BEM
Vereadora da Câmara Municipal de Serrana

Câmara Municipal de Serrana
Comprovante de Protocolo



Protocolo N.º 0377-2019
Requerimentos 0125-2019
21/05/2019 10:24:23

Amilton - Recepção